

Edital de CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Premiação Arte Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas do Paraná.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR torna pública a abertura do Concurso Público Nº. 01/2022 para a premiação de **obras inéditas** de intervenções artístico-urbanas em artes visuais, nas linguagens "grafite" e "pintura mural" com o tema "Identidade Local", a serem realizadas em muros de escolas da rede pública estadual em 96 (noventa e seis) municípios paranaenses.

Qualquer interessado(a) poderá impugnar os termos deste Edital utilizando o sistema e-protocolo www.eprotocolo.gov.pr.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do Edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. DO OBJETO

- 1.1** É objeto do presente edital a seleção de 96 (noventa e seis) propostas e a premiação de 96 (noventa e seis) **obras inéditas** de intervenções artístico-urbanas em artes visuais, nas linguagens "grafite" e "pintura mural" com o tema "Identidade Local" a serem realizadas em muros de escolas da rede pública estadual em 96 (noventa e seis) municípios paranaenses através da realização de concurso público.

Entende-se por:

- 1.1.1. Linguagem Grafite:** manifestação artística efetuada geralmente em espaços públicos que utiliza como suporte paredes e muros, com linguagem de rua elaborada e bem pensada interferindo positivamente no contexto da cidade.
- 1.1.2. Pintura Mural:** manifestação artística que utiliza como suporte paredes e muros e que se diferencia da linguagem do grafite pela impressão da pintura com um caráter mais decorativo, porém, que também pode apresentar narrativas e função didática.
- 1.1.3. Identidade Local:** a estratégia de reforço ao sentimento de pertencimento e valorização do território paranaense, reconhecendo a diversidade de identidades e suas especificidades presentes na população.

2. DO DETALHAMENTO TÉCNICO

- 2.1** O participante deverá levar em consideração, na elaboração de seu projeto, os seguintes itens:
- 2.1.1.** O proponente deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a exposição do seu projeto (despesas com tintas, equipamentos de EPI, deslocamento até o local e eventual hospedagem, entre outras.). Todas as despesas deverão constar na planilha de custos - Anexo VII do edital.
- 2.1.2.** Responsabilidade pela autoria e/ou a regularização/autorização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais que envolvem o seu projeto.

- 2.1.3.** O projeto a ser apresentado deverá prever a exposição do trabalho selecionado considerando a intervenção artístico-urbana, numa área total de 60 m² (sessenta metros quadrados), podendo ser em um único local ou em vários locais do muro selecionado pelo proponente, que somados, resultem na totalidade informada. As imagens dos muros, medidas, endereços e demais informações podem ser analisadas no Anexo V do edital.
- 2.2.** O proponente poderá apresentar projetos para municípios distintos, porém, será feita a seleção e premiação de somente um projeto.
- 2.2.1.** O material utilizado na intervenção artística para a realização da exposição da obra deve ser de boa qualidade prevendo a durabilidade da obra por no mínimo 02 (dois) anos.
- 2.2.2.** Não será admitida a técnica de colagem ou qualquer outra que diminua a resistência do trabalho frente às intempéries.
- 2.2.3.** A realização da intervenção artística para exposição da obra deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada e submetida à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sem faltas, acréscimos ou alterações e dentro dos prazos previstos.
- 2.2.4.** O prazo para realização das intervenções artísticas será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato – Anexo VI.

3. DAS PREMIAÇÕES

- 3.1.** Os recursos para o pagamento das premiações dos trabalhos contemplados previstos para este edital totalizam o valor de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais), provenientes da Lei Federal Lei Aldir Blanc, nº. 14.017/2020.
- 3.2.** Serão 96 (noventa e seis) premiados com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, sendo que o valor da premiação, definido pela Secretaria de Comunicação Social e da Cultura, se baseou em pesquisas efetuadas em editais semelhantes. Valor este aquiescido pelo Fundepar em razão de se tratar de estratégia de reforço ao sentimento de pertencimento e valorização do território paranaense, reconhecendo a diversidade de identidades e suas especificidades presentes na população.
- 3.3.** O valor da premiação individual se trata do montante bruto, ficando sujeito a retenção de impostos (IR), nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.
- 3.4.** O pagamento da premiação será realizado em 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo a primeira parcela após assinatura do contrato – Anexo VI (seleção da obra) e a segunda parcela após emissão do Termo de Aceite e Exposição da Obra (intervenção artística), ambos datados e assinados – Anexo VIII.
- 3.5.** Os pagamentos da premiação ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo

Estado do Paraná, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

- 3.6.** Cada proponente poderá ter somente uma única proposta contemplada financeiramente.

4. DAS VAGAS PREVISTAS

- 4.1.** Observando o princípio da descentralização/regionalização na distribuição dos recursos, as vagas serão distribuídas entre 96 (noventa e seis) municípios paranaenses e rateadas entre as 08 (oito) Macrorregiões Histórico-Culturais do Paraná (Decreto Estadual nº 6.161/2012), conforme tabela a seguir.

Projeto “Arte Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas no Paraná”			
MACRO REGIÃO	NRE	Município	Escola
Nordeste	Ibaiti	Figueira	C. E. Profª Alvina Prestes, E.F.N
Nordeste	Ibaiti	Tomazina	C. E. Carlos Gomes, C. E. E.M.
Centro-Sul	Laranjeiras do Sul	Cantagalo	C. E. Olavo Bilac
Centro-Sul	Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	C. E. Ludovica Safraider
Oeste	Laranjeiras do Sul	Espigão Alto	CE Alvaro Natel de Camargo
Noroeste	Maringa	Ivatuba	C. E. São Francisco de Assis
Noroeste	Maringa	Santa Fé	C. E. Arthur da Costa e Silva
Noroeste	Maringa	Florida	C. E. Denise Cardoso de Albuquerque
Noroeste	Maringa	Ourizona	C. E. Benoíl Francisco Marques Boska
Noroeste	Loanda	São Pedro do Parana	C. E. Cecília Meireles
Noroeste	Loanda	Porto Rico	C. E. Manoel Romao Netto
Noroeste	Loanda	Planaltina do Parana	C. E. Marechal Arthur da Costa e Silva
Sudoeste	Francis. Beltrão	Ampére	C. E. Nereu Perondi
Sudoeste	Francis. Beltrão	Renascença	C. E. de Renascença Pe. José Jr. Vicente
Sudoeste	Francis. Beltrão	Verê	C. E. Arnaldo Busato
Sudoeste	Francis. Beltrão	Flor da Serra do Sul	C. E. Barão Do Rio Branco
Sudoeste	Francis. Beltrão	Realeza	C. E. Doze de Novembro
Noroeste	Assis Chateau.	Brasilândia do Sul	C. E. Rui Barbosa
Oeste	Assis Chateau.	Jesuitas	C. E. Humberto de Alencar Castelo Branco
Oeste	Assis Chateau.	Nova Aurora	E. E. Jorge Nacli
Noroeste	Cianorte	Jussara	C. E. Moraes de Barros
Noroeste	Cianorte	Cidade Gaúcha	C. E. Costa e Silva
Noroeste	Cianorte	Guaporema	C. E. Arnaldo Busato
Noroeste	Cianorte	Tapejara	C. E. 11 de Abril
Centro-Sul	Guarapuava	Turvo	C. E. do Campo Faxinal da Boa Vista
Sudoeste	Guarapuava	Reserva do Iguaçu	C. E. Profª Izabel F. Siqueira
Centro-Sul	Guarapuava	Goioxim	C. E. Dr. João Ferreira Neves

Nordeste	Cornelio Procopio	Uraí	C. E. Prof Paulo Mozart Machado
Nordeste	Cornelio Procopio	Santo Antonio Do Paraíso	C. E. Floriano Landgraf
Nordeste	Cornelio Procopio	Assaí	C. E. Conselheiro Carrão
Nordeste	Apucarana	Califórnia	C. E. Talita Bresolin
Nordeste	Apucarana	Novo Itacolomi	C. E. Tomé de Souza
Nordeste	Apucarana	Faxinal	C. E. Érico Veríssimo
Centro-Sul	Irati	Mallet	C. E. C. M. Nicolau Copérnico
Centro-Sul	Irati	Rio Azul	C. E. C. M. Doutor Afonso Alves de Camargo
Nordeste	Telêmaco Borba	Curiúva	C. E. Gabriel Rosa
Nordeste	Telêmaco Borba	Sapopema	C. E. de Sapopema
Campos Gerais	Ponta Grossa	São João do Triunfo	C.E. Francisco Neves Filho, C E-Ef M N
Campos Gerais	Telêmaco Borba	Ventania	C. E. Alberto da Silva Paraná
Centro-Sul	União da Vitoria	Cruz Machado	C. E. Barão do Cerro Azul
Centro-Sul	União da Vitoria	General Carneiro	C. E. Ana Boico Olinquevicz
Oeste	Toledo	Mercedes	C. E. Leonilda Papen
Oeste	Toledo	Ouro Verde do Oeste	C. E. Ouro Verde
Oeste	Toledo	Terra Roxa	C. E. Arthur C E e Silva
Sudoeste	Pato Branco	Itapejara do Oeste	C. E. Castelo Branco
Sudoeste	Pato Branco	Honorio Serpa	C. E. Projeto Rondon
Sudoeste	Dois Vizinhos	Cruzeiro do Iguaçu	C. E. Arnaldo Busato, DR-EF M
Sudoeste	Dois Vizinhos	Nova Esperança do Sudoeste	C. E. Nova Esperança
Sudoeste	Dois Vizinhos	Salto do Lontra	E. E. Jorge de Lima
Campos Gerais	Ponta Grossa	Ipiranga	C. E. Claudino dos Santos
Campos Gerais	Ponta Grossa	Ivaí	C. E. Gil Stein Ferreira
Campos Gerais	Ponta Grossa	Porto Amazonas	C. E. Amazonas
Noroeste	Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	C. E. Padre Antonio Vieira
Noroeste	Campo Mourão	Quinta do Sol	C. E. São Judas Tadeu
Nordeste	Jacarezinho	Abatiá	E. E. Afranio Peixoto
Nordeste	Jacarezinho	Barra do Jacaré	C. E. Maria F Souza, C E-Ef M
Nordeste	Jacarezinho	Andirá	C. E. Durval Ramos Filho
Nordeste	Jacarezinho	Jundiá do Sul	C. E. Nicanor Bueno Mendes
Nordeste	Wenceslau . Braz	Santana do Itararé	C. E. do Campo Humberto A. C. Branco
Nordeste	Wenceslau. Braz	São José da Boa Vista	C. E. Newton Sampaio
Oeste	Cascavel	Cafelândia	C. E. Alberto Santos Dumont
Oeste	Cascavel	Ibema	C. E. José de Anchieta
Oeste	Cascavel	Corbélia	C. E. Duque de Caxias

Oeste	Cascavel	Vera Cruz do Oeste	C. E. Vital Brasil
Curitiba	AM Norte	Adrianópolis	C. E. Selbmann
Curitiba	AM Norte	Doutor Ulysses	C. E. C Salto Grande do Turvo
Curitiba	AM Norte	Tunas do Paraná	C. E. São Francisco de Assis
Noroeste	Goioere	Moreira Sales	C. E. Moreira Sales
Noroeste	Goioere	Mariluz	C. E. Jose A de Almeida
Noroeste	Goioere	Quarto Centenário	C. E. IV Cntenário
Centro-Sul	Pintangá	Palmital	C. E. Dr. João Ferreira Neves
Oeste	Foz do Iguaçu	Matelândia	C. E. Euclides da Cunha
Oeste	Foz do Iguaçu	Itaipulândia	C. E. Costa e Silva
Oeste	Foz do Iguaçu	Missal	C. E. PE. Eduardo Michelis
Noroeste	Umuarama	Icaraíma	C. E. Des. Antonio F. F. da Costa
Noroeste	Umuarama	Perola	C. E. Nestor Victor
Noroeste	Umuarama	Esperança Nova	C. E. Marechal Arthur da Costa e Silva
Noroeste	Umuarama	Tapira	C. E. Pres. Castelo Branco
Noroeste	Umuarama	São Jorge do Patrocinio	C. E. Petronio Portela
Noroeste	Umuarama	Xambré	C. E. Paulo VI-EFM
Nordeste	Ivaiporã	Lunardelli	C. E. Geremia Lunardelli
Nordeste	Ivaiporã	Rio Branco do Ivai	C. E. Rio Branco
Nordeste	Ivaiporã	São Pedro do Ivai	E. E. C. H. Virginio Seco
Nordeste	Londrina	Alvorada do Sul	E. E. Anastácio Cerenzine
Nordeste	Londrina	Cafeara	C. E. Arthur da Costa e Silva
Nordeste	Londrina	Porecatu	C. E. Prof Malvino de Oliveira
Nordeste	Londrina	Bela Vista do Paraíso	C. E. Jayme Canet- Ed integral
Curitiba	AM Sul	Balsa Nova	C. E. Prof.a. Maria Luiza Franco Pacheco
Curitiba	AM Sul	Campo do Tenente	C. E Victor Bussman
Noroeste	Paranavaí	Mirador	C. E. Pedro V. Parigot de Souza
Noroeste	Paranavaí	Cruzeiro do Sul	C. E. Romário Martins
Noroeste	Paranavaí	Alto Paraná	C. E Rainha da Paz
Noroeste	Paranavaí	Itaguajé	C. E. Lourdes Alves de Melo
Noroeste	Paranavaí	Paranapoema	C. E. Lysimaco Ferreira da Costa
Litoral	Paranaguá	Morretes	C. E. Rocha Pombo Morretes
Litoral	Paranaguá	Guaraqueçaba	C. E. Marcilio Dias, C E-Ef M

4.2. Ao final do procedimento, somente os proponentes devidamente habilitados e cujas obras foram selecionadas poderão ser contratados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, com fulcro nos artigos 34 e 35 da Lei Estadual 15.68/07.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do presente processo de prêmio:

5.1.1. Pessoas jurídicas;

5.1.2. Pessoas físicas que:

- a) Sejam menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) na data de publicação do Edital;
- b) Não residam no Estado do Paraná há, no mínimo, dois anos da data de publicação do edital
- c) Estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- d) Sejam membros da Comissão de Análise Técnica e Mérito ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- e) Que sejam servidores efetivos, ativos ou inativos, ou comissionados vinculados a qualquer esfera da administração pública direta e indireta (Municipal, Estadual e Federal);
- f) Sejam membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o 3º grau;
- g) Sejam empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com o Fundepar;
- h) Sejam membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

5.1.3. É vedada a inscrição de proponentes que tenham recebido recursos municipais ou estaduais provenientes da Lei Aldir Blanc com o mesmo objeto do presente Edital.

5.1.4. Para fins de contratação, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica (proprietários, sócios, diretores ou representantes legais).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período para inscrição de projetos neste edital será compreendido entre as 10:00h do dia 24 de março de 2022 até as 17:00h do dia 09 de maio de 2022, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

6.2. Podem participar do processo de seleção, os agentes culturais, pessoas físicas trabalhadoras e trabalhadoras da Cultura, maiores de 18 anos, domiciliados ou estabelecidos no Estado do Paraná há pelo menos pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente no município de escolha da vaga para apresentação do seu projeto e com comprovada atuação na área.

6.3. A inscrição e participação são individuais.

6.4. O processo de inscrição será exclusivamente por meio da plataforma digital Sic.Cultura.

6.5. Cada proponente poderá ser contemplado com apenas 01 (um) prêmio.

6.6. Caso o proponente não possua cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente

cultural.

- 6.7.** O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no prêmio, devendo, obrigatoriamente, atualizar seus dados cadastrais no Sic.Cultura.
- 6.8.** O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no Sic.Cultura.
- 6.9.** O proponente deverá preencher todos os campos do Sic.Cultura e anexar os documentos obrigatórios, que serão verificados na etapa de análise documental e habilitação.
- 6.10.** O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado no presente edital regulamenta o prêmio, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 6.11.** A inscrição, documentos e declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura e para o Instituto Fundepar, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 6.12.** São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
- 6.13.** O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.
- 6.14.** Serão desclassificadas obras que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais.
- 6.15.** O Fundepar não se responsabilizará por falhas na inscrição por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da obra, transferência de dados ou acesso ao Sic.Cultura.
- 6.16.** Durante todo o processo e execução do projeto, deverão ser mantidas as condições de regularidade e quando solicitado pelo Fundepar, deverá ser apresentada documentação com prazo de validade atualizado. É reservado ao Instituto Fundepar o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação de documentos originais.
- 6.17.** Encerrada a inscrição, não será possível qualquer alteração ou acréscimo

documental exigido pelo edital.

6.18. Os anexos que compõem este edital não podem ser alterados e/ou rasurados com informações divergentes do original.

6.19. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail cpc.convenios@fundepar.pr.gov.br, devendo as questões serem enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições.

7. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO.

7.1. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser verificado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 8MB (oito megabytes).

7.2. É obrigatório apresentar o currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital do Sic.Cultura, na aba “Ficha Técnica/Currículo”.

7.3. Toda a documentação apresentada deve estar legível.

7.4. É reservado ao Fundepar o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

7.5. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo Sic.Cultura.

7.6. É obrigatório apresentar o currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital do Sic.Cultura, na aba “Ficha Técnica/Currículo”.

7.7. No momento de inscrição, o proponente deverá preencher as abas do sistema Sic.Cultura e enviar a seguinte documentação:

7.7.1. Aba “Identificação”, com dados de identificação do proponente;

7.7.2. Aba “Apresentação”, descrevendo o projeto desenvolvido;

7.7.3. Aba “Categoria”, selecionando entre “Grafite” e “Pintura Mural”,

7.7.4. Aba “Ficha técnica/ Currículo”, preenchendo o currículo do proponente;

7.7.5. Aba “Documentos e informações a serem anexados”, em que o proponente irá enviar a seguinte documentação obrigatória:

a) Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de inscrição, bem como a sua nacionalidade contendo a comprovação;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social);

c) Anexo I - Declaração de Residência

d) Anexo II – Declaração de Co-Residência

e) Comprovante de Residência (tais como conta de luz, água, internet, gás ou telefone)

f) Anexo III - Declaração de Não-Impedimento de Participação

g) Anexo IV - Declaração de Atendimento ao Estabelecido no Decreto Federal Nº 10.464/2021.

- h) PDF contendo portfólio em formato A4, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas.
- i) PDF contendo o desenho da obra e que possa ser executado no muro da escola escolhido dentre aqueles relacionados no Anexo deste Edital;
- j) PDF conforme modelo no Anexo VII contendo planilha de custos com os valores das tintas e materiais para a intervenção artística, materiais de EPIs, transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.
- k) PDF contendo cronograma de execução explicitando as etapas e quantidades de dias para cada etapa da realização da intervenção artística, não podendo exceder a 10 dias corridos.

8. DAS COMISSÕES

- 8.1.** A Comissão de Análise Documental e Habilitação e a Comissão de Análise de Mérito (julgamento) utilizarão o sistema SisProfice para consulta e análise das propostas
- 8.2.** As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:
 - 8.2.1.** 1ª etapa: “Análise Documental e Habilitação” efetuada pela Comissão de Análise Documental e Habilitação
 - 8.2.2.** 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito” desenvolvido pela Comissão de Análise Técnica e Mérito;
- 8.3.** Na 1ª etapa, de “Análise Documental e Habilitação”, de caráter eliminatório, uma Comissão de Análise Documental e Habilitação verificará as condições de participação, as informações, o correto preenchimento de abas e documentos enviados pelo Sic.Cultura, a documentação exigida, a regularidade dos proponentes e os demais critérios estabelecidos no edital que regulará este Concurso Público.
- 8.4.** Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação”, as inscrições que:
 - 8.4.1.** Não tenham incluído no Sic.Cultura todos os documentos e informações solicitados no item 7 ;
 - 8.4.2.** Tenham sido inscritas em duplicidade no mesmo município, quando identificado o mesmo proponente em projeto idêntico, será validada aquela inscrita por último no sistema Sic.Cultura, sendo as demais desclassificadas;
 - 8.4.3.** Não sejam acessíveis pelo Sic.Cultura devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo Sic.Cultura;
 - 8.4.4.** Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Sic.Cultura;
 - 8.4.5.** Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
 - 8.4.6.** Em que o proponente não atenda diligência do Fundepar no prazo estipulado.
- 8.5.** Na 2ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, de caráter classificatório, uma

Comissão de Análise Técnica e Mérito será composta por 5 (cinco) membros, a serem indicados por meio de portaria, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos projetos inscritos, com base nos critérios estipulados pelo item 10, assim como responder a possíveis recursos dos proponentes.

- 8.6.** Os proponentes não habilitados na etapa de Análise Documental e Habilitação e os proponentes desclassificados na Etapa de Análise Técnica e de Mérito poderão interpor recurso às Comissões, nos termos do item 11.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1.** A Comissão de Análise Técnica e de Mérito irá avaliar as propostas inscritas e, a partir das informações apresentadas e do registro de materiais anexados, irá emitir pareceres baseada nos critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1- Perceptibilidade na apresentação de proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”.	0 a 30 pontos
2- Criatividade e originalidade.	0 a 25 pontos
3- Coerência entre a proposta artística apresentada, atendimento às especificações técnicas do Edital e intervenção compatível com o espaço da obra.	0 a 25 pontos
4- Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural”.	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

- 9.2.** A Comissão de Análise Técnica e de Mérito irá avaliar as propostas inscritas e, a partir das informações apresentadas e do registro de materiais anexados, irá emitir pareceres baseada nos critérios abaixo:

- 1- Perceptibilidade na apresentação de proposta e relação da obra com foco no tema “Identidade Local”.

Trata-se de uma análise simbólica da proposta. Na avaliação desse critério será observado se o projeto apresentado guarda relação entre a proposta de trabalho descrita e o croqui apresentado. A análise deve verificar se a obra apresenta elementos que reforçam o sentimento de pertencimento e valorização do território paranaense, reconhecendo a diversidade de identidades e, suas especificidades, presentes na população.

Pontuação:

CRITÉRIO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	ÓTIMO
1	10	15	25	30

- 2- Criatividade e originalidade:

Esse critério analisa a criatividade, o impacto visual da obra, sua qualidade, se

a obra é surpreendente. Essa avaliação irá focar nos elementos plásticos (linhas, formas, cores, luz e sombra, volume, textura) e estruturais (planos, distribuição espacial, composição, organização). O critério estabelecido também irá atentar-se para questões de reprodução, do ineditismo e da inovação.

Pontuação:

CRITÉRIO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	ÓTIMO
2	5	15	20	25

- 3- Coerência entre a proposta artística apresentada, atendimento às especificações técnicas detalhadas no Edital e intervenção compatível com o espaço da obra.

Nesse critério será verificado a relação do projeto apresentado com os anexos V e VII apresentados pelo proponente além de verificar se o projeto não evidencia a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais. Importante destacar ainda que será observado a correlação entre o projeto e a capacidade de sua execução dentro do prazo previsto no Edital.

Pontuação:

CRITÉRIO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	ÓTIMO
3	5	10	15	25

- 4- Participação comprovada, como artista de “Grafite” ou “Pintura Mural”. Este critério será avaliado com base nas abas “Apresentação”, “Ficha técnica/currículo”, e “Portfólio” (fotografias de obras datadas, declarações de participação em eventos e concursos, matérias vinculadas em jornais, revistas e mídias digitais, entre outros) do proponente evidenciando a produção na área. A trajetória do proponente será avaliada levando em conta o tempo de atuação que ele comprova através do portfólio. Nesse critério será verificado a relação do projeto apresentado com os anexos V e VII apresentados pelo proponente além de verificar se o projeto não evidencia a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais. Importante destacar ainda que será observado a correlação entre o projeto e a capacidade de sua execução dentro do prazo previsto no Edital.

Pontuação:

CRITÉRIO 4 tempo de atuação	Até 02 anos	até 05 anos	até 10 anos	mais de 10 anos
	2	5	10	20

- 9.3.** Serão classificadas na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que

obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

- 9.4. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética do total de notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica de Mérito, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias
- 9.5. Ao Fundepar é reservado o direito de não contemplar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.
- 9.6. Os proponentes serão classificados por ordem de pontuação decrescente de acordo com a nota final.
- 9.7. Em caso de empate, o desempate será feito considerando o município de residência do proponente e mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no quadro do item 10.1., ou seja, se houver empate a maior nota da média estabelecida no critério 1 e assim por diante até que haja o desempate. Perdurando o empate, será realizado sorteio, o qual, em razão do distanciamento social imposto pela pandemia, será realizado de forma online, organizado pelo Fundepar, e os proponentes serão informados por e-mail sobre data, horário e link de acesso para participar do sorteio.
- 9.8. O projeto que for classificado por atingir a pontuação mínima exigida anteriormente, não estará automaticamente selecionado, para tanto deverá estar dentro da quantidade de prêmios previstos no item 3.2, e divulgado na lista do resultado final.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso dirigido à Comissão de Análise Documental e Habilitação, exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise documental e habilitação.
- 10.2. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.
- 10.3. Caberá recurso dirigido à Comissão de Análise Técnica e de Mérito, exclusivamente via Sic.Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado da etapa de análise técnica e de mérito.
- 10.4. Na etapa de análise técnica e de mérito, cabe exclusivamente aos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito a decisão de modificar a nota com base no recurso apresentado pelo proponente, podendo optar por aumentar a nota ou manter a nota dada anteriormente.
- 10.5. Serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

- 10.6.** Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não contemplada ou não identificada no processo para responder pelo proponente.
- 10.7.** Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Estado, e no site <http://www.fundepar.pr.gov.br>.
- 10.8.** A publicação no site <http://www.fundepar.pr.gov.br> indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 10.9.** O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no site, diretamente no Sic.Cultura, na aba “Parecer da Comissão” estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.
- 10.10.** Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, será publicado o aviso de resultado final no Diário Oficial, homologado pelo Instituto Fundepar, e a lista de resultado final será divulgada na página eletrônica do Instituto Fundepar: <http://www.fundepar.pr.gov.br>.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por contrato.
- 11.2.** Para efetivar o contrato e o pagamento, os proponentes contemplados deverão enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado final, por meio do Sic.Cultura, na Aba “Conta Corrente” o comprovante de conta corrente ativa, em banco oficial utilizado pelo Governo do Estado no nome do(a) participante, CPF, número da agência e conta bancária com dígito verificador.
- 11.3.** A conta deve estar obrigatoriamente no nome do proponente, não será aceita conta em nome de terceiros.
- 11.4.** Para contratação serão verificados a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social) e o correto preenchimento do Anexo IV - Declaração de atendimento ao estabelecido no decreto federal nº 10.464/2020.
- 11.5.** A CND deverá estar dentro do prazo de sua respectiva validade.
- 11.6.** Os Contratos serão protocolado e encaminhado para assinatura através do Sistema e-protocolo para o estabelecimento de ensino que receberá a intervenção artístico urbana.
- 11.7.** Não serão contratados projetos que descumpram o prazo estipulado no item 11.2.
- 11.8.** Não serão contratados projetos cujo proponente estejam enquadrados nos impedimentos e vedações previstos no item 5.
- 11.9.** Em qualquer momento o proponente poderá ser desclassificado, caso comprovado alguma irregularidade até a etapa da contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Caso o proponente incorra em infrações no cumprimento do objeto deste edital, poderá ser aplicada uma ou mais das seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos
- 12.2.** Caberá ao Fundepar julgar os casos e definir as sanções administrativas, proporcionais à gravidade da infração. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.3.** A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
- 12.4.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do prêmio será aplicada a quem foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 12.5.** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do prêmio, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto, se for o caso.
- 12.6.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao proponente que:
- 12.6.1.** Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o instrumento de recebimento do prêmio, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.6.2.** Apresentar documentos falsos.
- 12.7.** A autoridade máxima do órgão ou entidade é competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.8.** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- 12.8.1.** Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 12.8.2.** Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 12.9.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- 12.9.1.** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

- 12.9.2.** Os danos resultantes da infração;
- 12.9.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 12.9.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 12.9.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 12.10.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.11.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no momento em que a proposta for contratada e a segunda parcela na conclusão da obra, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por obra realizada/artista selecionado, ambas mediante ao envio de recibo.
- 13.1.1.** Cabe ao proponente verificar junto ao banco se a conta indicada por ele está apta/ativa a receber o valor do prêmio, caso não esteja, o proponente deverá informar ao Fundepar outra conta corrente em seu nome e que atenda às condições dispostas no Edital.
- 13.2.** Para pagamento, a CND deverá estar dentro do prazo de validade e caso a CND apresentada no momento de inscrição esteja com prazo de validade vencido para pagamento, será solicitado ao proponente, por diligência no Sic.Cultura, o envio da CND atualizada.
- 13.3.** Do valor total do prêmio serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor (IR).
- 13.4.** O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.
- 13.5.** O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do proponente premiado, junto o Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do resultado considerando a emissão da competente nota de empenho
- 13.6.** Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade do Instituto Fundepar, o valor devido ao LICENCIANTE será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$
$$I = (TX)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- 13.7. As despesas decorrentes do pagamento do objeto deste edital correrão pela Dotação Orçamentária: 4133 12 36805 6453, na Natureza da Despesa: 33903104 da Fonte de Recurso: 284.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data final de inscrição.
- 14.2. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida ao Fundepar em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br.
- 14.3. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Ao Fundepar fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos proponente quaisquer direitos.
- 15.2. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.3. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.
- 15.4. Será de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Projeto Arte Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas no Paraná, bem como a veracidade das informações e documentos apresentados.
- 15.5. O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar não se responsabilizará pelo cadastro de proponente ou projetos não efetuados, causados por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis na plataforma digital utilizada pelo Projeto Arte Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas no Paraná.

- 15.6.** Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos ou incorretos em relação aos termos deste edital, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.
- 15.7.** O proponente se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados.
- 15.8.** Todos os campos da inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.
- 15.9.** Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens do edital.
- 15.10.** Será cedido pelo artista, o uso da imagem da obra selecionada sem qualquer ônus para o Estado.
- 15.11.** A documentação relativa à execução de objeto e financeira, para os fins da Lei Estadual nº 20.334/20, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do fim da vigência do instrumento.
- 15.12.** No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, ou na forma da legislação aplicável, deixar de prestar contas da aplicação dos recursos, se for o caso, ou conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no instrumento convocatório, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.
- 15.13.** Casos omissos, serão analisados pela Comissão de Gestão do Projeto, nomeada por portaria pelo Fundepar.
- 15.14.** Serão desclassificadas obras que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais.
- 15.15.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Fundepar poderá, em qualquer momento, excluir o proponente da participação no edital, assim como anular a Homologação e instrumento de recebimento do prêmio eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 15.16.** Excepcionalmente, o proponente poderá ser contemplado em mais de um Edital do Estado, com projetos diferentes, desde que haja sobra de recursos e seja

devidamente justificado e com prévia anuência do Conselho Estadual de Cultura.

15.17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Fundepar, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste prêmio.

15.18. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail: cpc.convenios@fundepar.pr.gov.br

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ESTABELECIDO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2021.

ANEXO V – ESCOLAS E ESPAÇOS.

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO.

ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTOS.

ANEXO VIII – TERMO DE ACEITE E CONCLUSÃO DA OBRA.

Curitiba, 23 de março de 2022.

**EDITAL ARTE URBANA: GRAFITE, EDUCAÇÃO E CULTURA – ESCOLAS
COLORIDAS DO PARANÁ
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA¹**

Eu, _____ (nome completo
do(a) proponente), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF
_____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, complemento
_____, Bairro _____, CEP _____, município

_____ inscrito no presente Edital Arte
Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas do Paraná, declaro residir e estar
domiciliado no Estado do Paraná, há, no mínimo, 02 (dois) anos.

_____, _____ de _____ de 20___.
município dia mês ano

Assinatura do Proponente

Junto a esta declaração deve ser anexada cópia do comprovante de residência (tais como
conta de luz, água, internet, gás ou telefone) no nome do(a) proponente válido nos últimos
3 meses que antecedem a data de abertura do edital.

¹ Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele
devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um
a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de
7 de dezembro de 1940

**EDITAL ARTE URBANA: GRAFITE, EDUCAÇÃO E CULTURA – ESCOLAS
COLORIDAS DO PARANÁ**

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA²

Eu, _____, (nome completo do(a)
proponente), portador(a) do RG _____ inscrito(a) no
CPF _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, complemento
_____, Bairro _____, CEP _____, município

_____, inscrito no presente Edital Arte
Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas do Paraná, declaro residir e estar
domiciliado no Estado do Paraná, há, no mínimo, 02 (dois) anos.

_____(assinatura do proponente)

Eu, _____, (nome declarante de co-
residência) portador(a) do RG _____ inscrito(a) no
CPF _____ declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de
Estado da Comunicação Social e da Cultura, que o proponente acima identificado é
domiciliado no endereço de minha residência, acima descrito e com comprovante de
residência e RG anexo a esta declaração. Declaro ainda, para todos os fins de direito
perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira
responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20__.
município dia mês ano

Assinatura do Declarante da Residência

Junto a esta declaração deve ser anexada RG e cópia do comprovante de residência (tais
como conta de luz, água, internet, gás ou telefone) no nome declarante de co- residência
válido nos últimos 3 meses que antecedem a data de abertura do edital.

² Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele
devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um
a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de
7 de dezembro de 1940.



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAR

Departamento de Planejamento e Finanças
Coordenação de Prestação de Contas



**EDITAL ARTE URBANA: GRAFITE, EDUCAÇÃO E CULTURA – ESCOLAS
COLORIDAS DO PARANÁ**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO³

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do RG _____ inscrito(a) no

CPF _____, declaro, para os devidos fins, que **não possuo nenhuma das vedações de participação** apontadas no item 6, do Projeto “Arte Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas do Paraná” da Fundepar, como segue:

- a) Membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- b) Seja empregado em entidades que mantenham contrato de gestão com o Fundepar;
- c) Membro ou suplente das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa;
- d) Servidor público em qualquer esfera, federal, estadual e municipal.

Por ser verdade, firmo e confirmo a declaração.

Local, data por extenso

Assinatura do Proponente

³ Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**EDITAL ARTE URBANA: GRAFITE, EDUCAÇÃO E CULTURA – ESCOLAS
COLORIDAS DO PARANÁ**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ESTABELECIDO NO
DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2021⁴
APRESENTAR NO MOMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do RG _____ inscrito(a) no

CPF _____, declaro, proponente do projeto, contemplando
no EDITAL ARTE URBANA: GRAFITE, EDUCAÇÃO E CULTURA – ESCOLAS
COLORIDAS DO PARANÁ, venho, pela presente, informar que, em cumprimento ao art.2º,
§3º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, o qual regulamentou a Lei Federal nº
14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, não fui contemplado com o projeto acima em qualquer outro
edital da referida lei federal, em qualquer outro estado ou município.

Caso o projeto em questão tenha sido objeto de aporte de recursos da Lei Aldir Blanc,
oriundo de outros editais, fico obrigado a restituir aos cofres públicos os valores recebidos
em um deles, evitando com isso a execução do mesmo objeto para mais de um dos entes
da federação, em respeito à vedação do Decreto Federal nº 10.464/2020 acima
mencionada.

_____, _____ de _____ de 20__.
município dia mês ano

Assinatura do Proponente

⁴ Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

Departamento de Planejamento e Finanças
Coordenação de Prestação de Contas



**EDITAL ARTE URBANA: GRAFITE, EDUCAÇÃO E CULTURA – ESCOLAS
COLORIDAS DO PARANÁ**

ANEXO V – ESCOLAS E ESPAÇOS

**As fotografias e medidas são apenas referência com valores
aproximados que deverão ser confirmadas pelos participantes inscritos.**

NRE	Município	Escola
Assis Chateaubriand	Jesuítas	C. E. Humberto de Alencar Castelo Branco

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua São Lázaro, 679 - Centro	1,8 m X 60m	

NRE	Município	Escola
Assis Chateaubriand	Nova Aurora	Escola Estadual Jorge Nacli - EF

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua São Jorge, 373 - Centro	2,0 m X 60 m	

NRE	Município	Escola
Assis Chateaubriand	Brasilândia do Sul	Colégio Estadual Rui Barbosa EFM

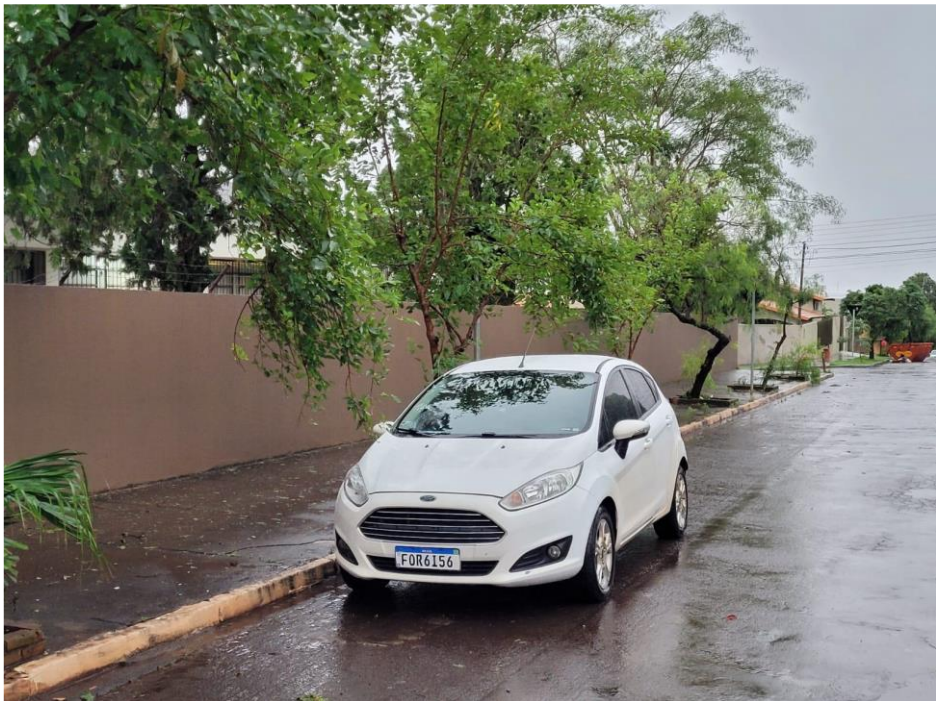
Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Miguel Ferreira da Costa, 994 - Centro	2 ,0 m X 50 m	

NRE	Município	Escola
Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	CE Padre Antonio Vieira
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Duque de Caxias, 431	1,80m X 67m	

NRE	Município	Escola
Campo Mourão	Quinta do Sol	CE São Judas Tadeu
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Travessa Netuno, S/N	2,60 m X 336 m	

NRE	Município	Escola
Cascavel	Cafelândia	CE Alberto Santos Dumont

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Plínio Costa, 240	2,34 m X 70,10 m	

NRE	Município	Escola
Cascavel	Vera Cruz do Oeste	CE Vital Brasil
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Heiji Sakai, 502	2,25 m X 76,24 m	

NRE	Município	Escola
Cascavel	Corbélia	CE Duque de Caxias

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Lírio, 1782	2,0 m X 143,60 m	

NRE	Município	Escola
Cascavel	Ibema	CE José de Anchieta
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Estado do Rio, 1341 - Centro	2,0 m X 76,24 m	

NRE	Município	Escola
Cianorte	Jussara	CE Senador Moraes de Barros

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Alvares Cabral, 827	2,5m X 37,5m	

NRE	Município	Escola
Cianorte	Tapejara	CE 11 de Abril
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Av. Pres. Tancredo de A. Neves, nº 485 – Centro.	2,3m X 40m	

NRE	Município	Escola
Cianorte	Cidade Gaúcha	CE Costa e Silva

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Vasconcelos Jardins, 1696.	2,4m X 100m	

NRE	Município	Escola
Cianorte	Guaporema	CE Arnaldo Busato
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua XV de Novembro, 14 – Centro.	2,0m X 93m	

NRE	Município	Escola
Cornélio Procópio	Uraí	CE Profº. Paulo Mozart Machado

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Alameda Jean Fumiere, 135 – Centro.	2,0m X 100m 3,0m X 50m 2,0m X 50m	

NRE	Município	Escola
Cornélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso	CE Floriano Langraf

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Praça Governador Ney Braga, 160 – Centro.	3,0m X 11m 3,0m X 6m 3,0m X 9,0m	

NRE	Município	Escola
Cornélio Procópio	Assaí	CE Conselheiro Carrão

Foto 1

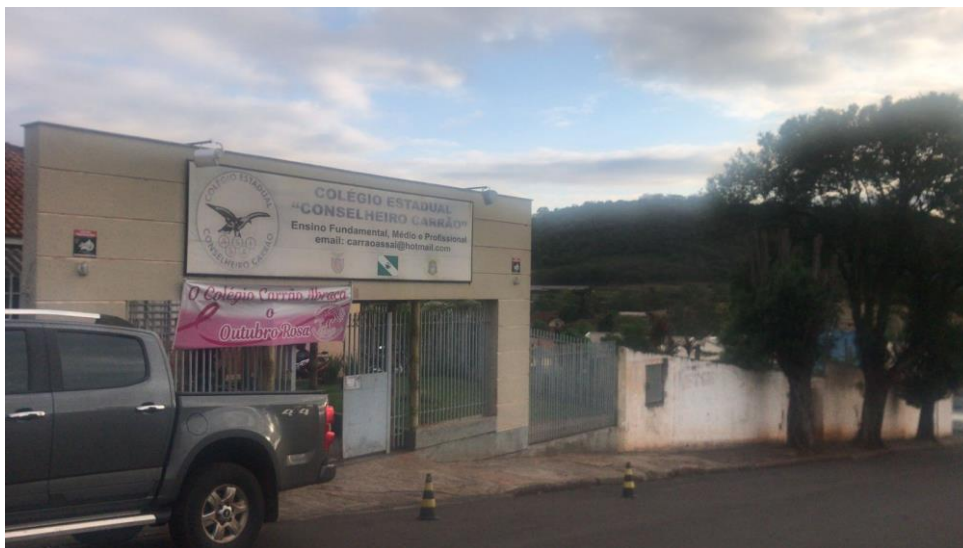


Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Richi Tatewaki, 755 – Centro.	2,60m X 33m 2,5m X 22m 3,30m X 17m	

NRE	Município	Escola
Dois Vizinhos	Cruzeiro do Iguaçu	CE Arnaldo Busato
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Avenida 26 de abril, 1483 – Centro.	2,70m X 30m	

NRE	Município	Escola
Dois Vizinhos	Nova Esperança do Sudoeste	CE Nova Esperança
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Avenida Vereador Guilherme Leandro, 657 – Centro.	2,40m X 200m	

NRE	Município	Escola
Dois Vizinhos	Salto do Lontra	EE Jorge de Lima
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Avenida Nicolau Inácio, 1580 – Centro.	1,36m X 30m 2,100m X 25m	
Street View https://goo.gl/maps/dhiwYVVwrF2T8fU7A		

NRE	Município	Escola
Telêmaco Borba	Ventania	CE Alberto da Silva Paraná

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Abel Alves da Silva, 118 – Centro.	2,0m X 60m	
Street View https://goo.gl/maps/V1fsdcxyjCPBYdEf8		

NRE	Município	Escola
Telêmaco Borba	Curiúva	CE Gabriel Rosa

Foto 1



Foto 2



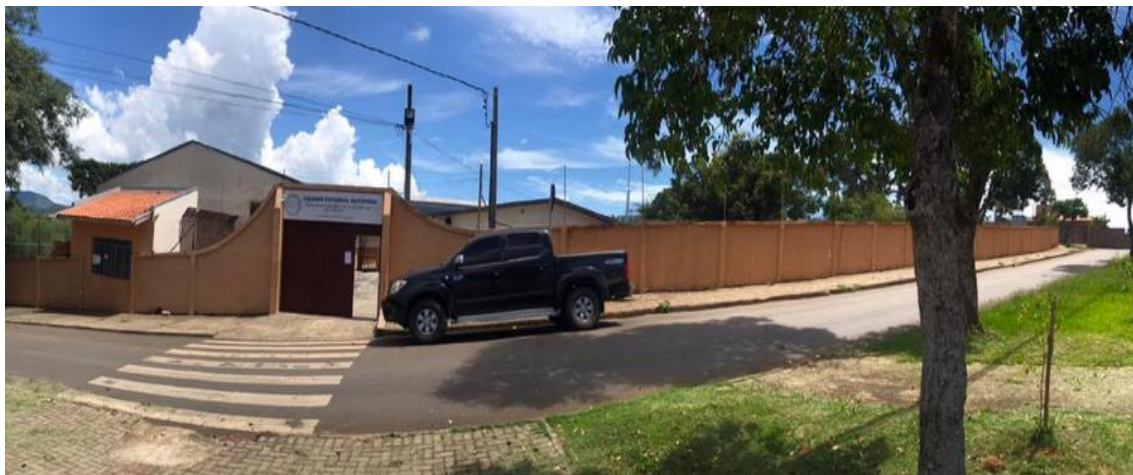
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Professor Gabriel Rosa, 27.	3,5m X 48,26m 2,75m X 47,5m	

NRE	Município	Escola
Telêmaco Borba	Sapopema	CE Sapopema

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Tancredo Neves, 112.	2,0m X 70m	

NRE	Município	Escola
Ibaiti	Figueira	C. E. Profª Alvina Prestes

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Dr. Meira Zoilo Simões, 549	3,0m X 43,80m	

NRE	Município	Escola
Ibaiti	Tomazina	C. E. Carlos Gomes.

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua. Victor Pietra, 169 – Centro.	2,50m X 43,90 m	

NRE	Município	Escola
Laranjeiras do Sul	Cantagalo	C. E. Olavo Bilac

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Bom Jesus, 273 – Centro.	3,30m X 3,3m 3,30m X 3,3m	
Street View https://goo.gl/maps/3fSiZiEtQZFCzcAc7		

NRE	Município	Escola
Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	C. E. Alvaro Natel de Camargo

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Belo Horizonte, 423 – Centro.	2,10m X 19,7m 2,10m X 8,8m 1,08m X 9,3m 1,7m X 20m	

NRE	Município	Escola
Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	C. E. Ludovica Safraider

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R XV de Novembro, 889 – Centro.	2,3m x 48m 2,8m X 48m	

NRE	Município	Escola
Maringá	Ivatuba	C. E. São Francisco de Assis

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Marechal Floriano, 959 - Centro	Foto 1 – 1,55m X 90m Foto 2 – 2,20m X 60m	
Street View https://goo.gl/maps/wmH45QgUhdrDEQBbA		

NRE	Município	Escola
Maringá	Ourizona	C. E. Benoil Francisco Marques Boska

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Campo Grande, 46	1,85m X 60m	
Street View https://goo.gl/maps/ERawuchXPjKMV1Na8		

NRE	Município	Escola
Maringá	Santa Fé	C. E Arthur da Costa e Silva
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua São Paulo, 341 – Centro.	2,00m X 100m 2,00m X 120m	
Street View https://goo.gl/maps/UpcxeqEFXxEsvw836		

NRE	Município	Escola
Maringá	Flórida	C. E. Denise C. de Albuquerque

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua José Cesnik, 1058-Centro.	2,30m X 93m	

NRE	Município	Escola
Loanda	São Pedro do Paraná	C. E. Cecília Meireles
Foto 1		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
AV. Brasil, 466 – Centro.	2,40m X 80m	

NRE	Município	Escola
Loanda	Planaltina do Paraná	C. E. Marechal Arthur da Costa e Silva
Foto 1		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Vereador Jose Teixeira Alves, 171 – Centro.	2,20m X 38m	

NRE	Município	Escola
Loanda	Porto Rico	C. E. Manoel Romão Netto

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Av. Celso Romão de Oliveira, 1383.	2,60m X 35,80m 2,55m X 15,30m	
Street View https://goo.gl/maps/tcgL9eb9LNP3NcmE9		

NRE	Município	Escola
Francisco Beltrão	Ampére	C. E. Nereu Perondi

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Duque de Caxias, 1410.	2,50m X 74m	

NRE	Município	Escola
Francisco Beltrão	Renascença	C. E. de Renascença Pe. José Jr. Vicente

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Marechal Floriano Peixoto, 967 – Centro.	1,80m X 50m 2,0m X 46m	

NRE	Município	Escola
Francisco Beltrão	Realeza	C. E. Doze de Novembro

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Belém, 2776.	2,10m X 61m	
Street View https://goo.gl/maps/gHGn3AkCrYDfuREXA		

NRE	Município	Escola
Francisco Beltrão	Verê	C. E. Arnaldo Busato

Foto 1



Foto 2



Foto 3



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Pioneiro Antônio Fabiane – Centro.	1,90m X 24m 1,0m X 6,00m 1,20m X 20m	

NRE	Município	Escola
Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	C. E. Barão do Rio Branco

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Cristiano Benber, 419.	26mX17mX1,9m	Muro de Pedra

NRE	Município	Escola
Guarapuava	Turvo	C. E. do Campo Faxinal da Boa Vista

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R das Violetas.	2,30m X 55m	

NRE	Município	Escola
Guarapuava	Reserva do Iguaçu	C. E. Profª Izabel F. Siqueira

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R João José Ribeiro, 949	2,0m X 75m	

NRE	Município	Escola
Guarapuava	Goioxim	C. E. Dr. João Ferreira Neves
Foto 1		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Dr. João Ferreira Neves, 77 – Centro.	2,1m X 63m	

NRE	Município	Escola
Apucarana	Califórnia	C. E. Talita Bresolin
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Av. José Cunha Neto, 388.	2,0m X 160m	
Street View https://goo.gl/maps/p1XWTmQTHnNtjvFdA		

NRE	Município	Escola
Apucarana	Faxinal	C. E. Érico Veríssimo
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Av. Eugenio Bastiani, 663	1,04m X 2,4m X 2,74m X 150m	há partes do muro com grades metálicas
Street View https://goo.gl/maps/y2ahn14A78ptTYq89		

NRE	Município	Escola
Apucarana	Novo Itacolomi	C. E. Tomé de Souza
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Joaquim Sabino Dias, 1221 – Centro.	2,0m X 60m	
Street View https://goo.gl/maps/XDaguUC1knVzUtN37		

NRE	Município	Escola
Irati	Mallet	C. E. C. M. Nicolau Copérnico
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Av. João Pessoa, 51.	2,10m X 43,46m	
Street View https://goo.gl/maps/TxhEsXkKVv6Ffsy18		

NRE	Município	Escola
Irati	Rio Azul	C. E. C. M. Doutor Afonso Alves de Camargo
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Cafeiro Corsi, 219- Centro.	2,3m X 87,24m	
Street View https://goo.gl/maps/zvirVRK4vjzpP77V8		

NRE	Município	Escola
União da Vitória	Cruz Machado	C. E. Barão do Cerro Azul
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
AV. Interventor Manoel Ribas, 238, centro	2,70m X 16,5m 2,00m X 11,50m	
Street View https://goo.gl/maps/ek6Z3ALwmqZqhtY76		

NRE	Município	Escola
União da Vitória	General Carneiro	C. E. Ana Boico Olinquevicz

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Augusto Andreoli, 16, Jardim São João.	2,20m X 42m	
Street View https://goo.gl/maps/QdD4MbaREsidqEnF9		

NRE	Município	Escola
Toledo	Mercedes	C. E. Leonilda Papen

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Luis Lorenzoni, 2499, Centro.	30,8m X 40,50mX 1,3m	
Street View https://goo.gl/maps/K3cmQFmR3CWo62Rn8		

NRE	Município	Escola
Toledo	Ouro Verde do Oeste	C. E. Ouro Verde
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R São Paulo, 181, centro	2,0m X 136m 1,8m X 42m 3,6m X 158m	

NRE	Município	Escola
Toledo	Terra Roxa	C. E. Arthur C E e Silva

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Av Presidente Costa e Silva, 500, centro	90m X 101m X 2,1m	
Street View https://goo.gl/maps/nPv3mHhhDupJxZxY9		

NRE	Município	Escola
Pato Branco	Itapejara do Oeste	C. E. Castelo Branco

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Fernando Ferrari, 356.	310m X 170m X 3m	

NRE	Município	Escola
Pato Branco	Honório Serpa	C. E. Projeto Rondon

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
AV XVI de Novembro, 608 – Centro.	4,5m X 39m 2,3m x 81m	
Street View https://goo.gl/maps/X9qCZpG4MxB39pDX8		

NRE	Município	Escola
Ponta Grossa	Ipiranga	C. E. Claudino
Foto 1		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R XV de Novembro, 175.	73m x 83,8m X 2m	
Street View https://goo.gl/maps/Vs1QVpCXxhzMAgc77		

NRE	Município	Escola
Ponta Grossa	Ivaí	C. E. Gil Stein Ferreira

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Expedicionário Bruno Estrifica, 281.	1m X 20m 2m X 20m	
Street View https://goo.gl/maps/BZVb8hem3qQQ4b9U8		

NRE	Município	Escola
Ponta Grossa	Porto Amazonas	C. E. Amazonas

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Manoel Ribas, 213, Centro	1,5m X 42m	
Street View https://goo.gl/maps/NqfQ9XFSVjrcCHU39		

NRE	Município	Escola
Ponta Grossa	São João do Triunfo	C. E. Francisco neves Filho
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Tenente Coronel Carlos Souza, 20.	2,20m X 34m	
Street View https://goo.gl/maps/x3zKUTD4ona6mJyf8		

NRE	Município	Escola
Jacarezinho	Abatiá	E. E. Afranio Peixoto
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R XV de Novembro, 306.	2m X 80m	

NRE	Município	Escola
Jacarezinho	Barra do Jacaré	CE Maria F. Souza

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R. 7 de Setembro, 657 – Centro.	2,6m X 50m 3,0 X 95m	
Street View https://goo.gl/maps/Hnj29Tqp6hrsAB36		

NRE	Município	Escola
Jacarezinho	Andirá	C. E. Durval Ramos Filho

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Avenida Goiás, 1545	2m X 100m	

NRE	Município	Escola
Jacarezinho	Jundiaí do Sul	C. E. Nicanor Bueno Mendes

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Anchieta, 568	2,0 X 100m	

NRE	Município	Escola
Wenceslau Braz	Santana do Itararé	C. E. do Campo Humberto A. C. Branco
Foto 1 		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
AV PE Antonio Otero Soares, 296	2,0 m X 40m	
Street View https://goo.gl/maps/DmUkatRnGYvoq4at5		

NRE	Município	Escola
Wenceslau Braz	São José da Boa Vista	C. E. Newton Sampaio
Foto 1		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Antonio Vilela da Silva, 295	Com pilar 48,67m x 2,33m Sem pilar 48,67m x 1,70m (ladodireito) 48,73m x 1,70m (esquerdo)	
Street View https://goo.gl/maps/HFVLBictYNM5f68gZ		

NRE	Município	Escola
AM Norte	Adrianópolis	CE Selbmann
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Iguaçu, s/nº	2,60m X 46m	
Street View https://goo.gl/maps/FryzUGFfmUzmVTJt6		

NRE	Município	Escola
AM Norte	Doutor Ulysses	CE Salto Grande do Turvo
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Estrada do Turvo, km 25	2,20m x 28 m	

NRE	Município	Escola
AM Norte	Tunas do Paraná	CE São Francisco de Assis
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Av. David de Souza Pinto, 01.	2,30m X 62m	

NRE	Município	Escola
Goioere	Moreira Sales	C. E. Moreira Sales

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
AV. João Adamo, 605	2,9m X 70m	

NRE	Município	Escola
Goioere	Quarto Centenário	C. E. IV Centenário
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
AV. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 440	2,20 mX 60m	

NRE	Município	Escola
Goioere	Mariluz	C. E. José A. de Almeida
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Santa Catarina, 585 – Centro.	2,0 m X 100m	
Street View https://goo.gl/maps/PXg1siEWSug2mwv57		

NRE	Município	Escola
Pitanga	Palmital	C. E. Dr. João Ferreira Neves

Foto 1

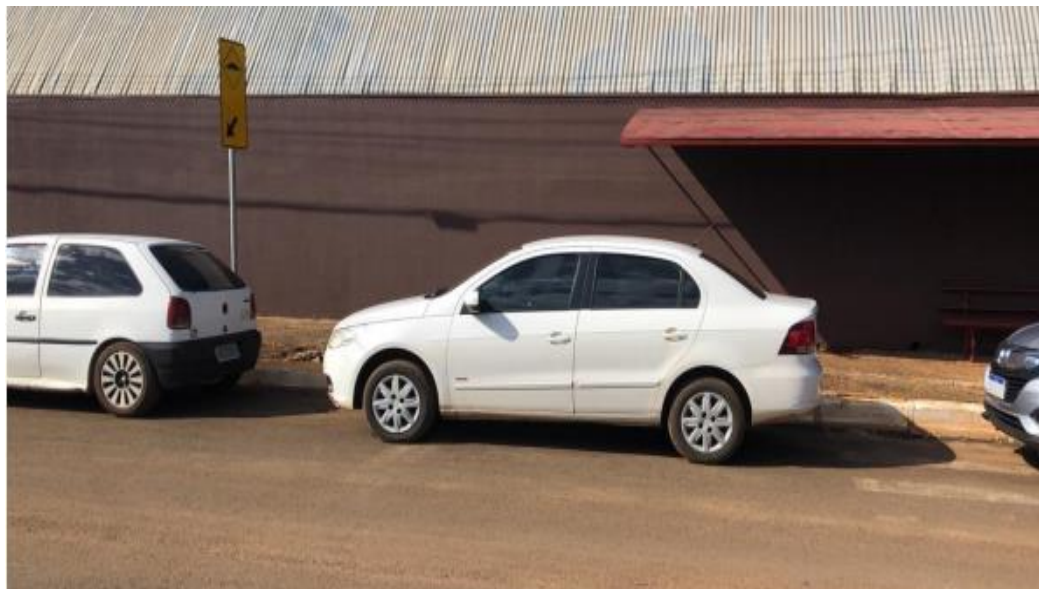


Foto 3



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R XV de Novembro, 937, Centro.	2,3m X 80m	
Street View https://goo.gl/maps/KWYbzDY13FvZesaC8		

NRE	Município	Escola
Foz do Iguaçu	Matelândia	C. E. Euclides da Cunha

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Napoleão Laureano, 642 – Centro.	3,5m X 50m 4,64m X 50m	
Street View https://goo.gl/maps/QmzLQMcmh286tXrU7		

NRE	Município	Escola
Foz do Iguaçu	Itaipulândia	C. E. Costa e Silva

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Castro Alves, 1786 - Centro	2,3m X 38,4m 1,9m X 42,95m	

NRE	Município	Escola
Foz do Iguaçu	Missal	C. E. PE. Eduardo Michelis

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Nossa Senhora da Luz, 46 – Centro	2,0 m X 98m	
Street View https://goo.gl/maps/uKyFf1nzUD3PamVH6		

NRE	Município	Escola
Umuarama	Icaraíma	C. E. Des. Antônio F. F. da Costa

Foto 1



Foto 2



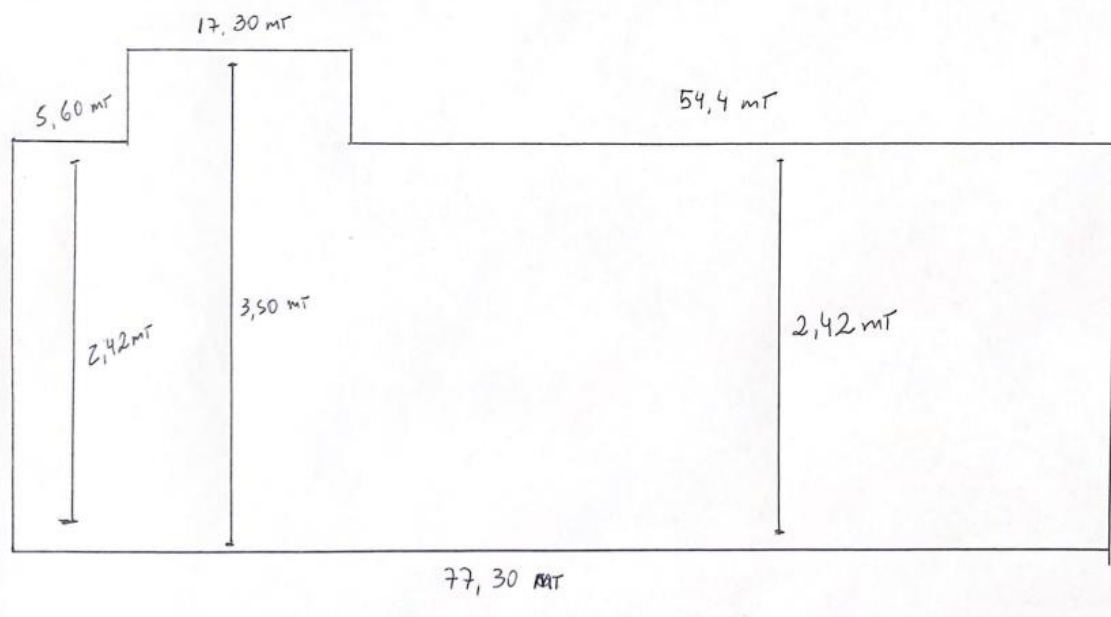
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Izuperio de Oliveira de Souza, 920 - Centro	frente – 2,4m X 152m lateral – 2,4m X 78m	

NRE	Município	Escola
Umuarama	Pérola	C. E. Nestor Vitor

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Izuperio de Oliveira de Souza, 920 - Centro	77,30m X 17,30m X 54,40m X 5,60m X 2,42m X 3,50m.	

NRE	Município	Escola
Umuarama	Esperança Nova	C. E. Marechal Arthur da Costa e Silva

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Av. Juvenal Silva Braga, 160 – Centro.	1,78m X 76m	
Street View https://goo.gl/maps/nHuq8sZrVHjv7EcL9		

NRE	Município	Escola
Umuarama	Tapira	C. E. Presidente Castelo Branco.

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Rio Negro, 1460.	2,80m X 420m	

NRE	Município	Escola
Umuarama	São Jorge do Patrocínio	C. E. Petronio Portela
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Osório Monteiro, 91.	3,50m X 70m	
Street View https://goo.gl/maps/UEsVN8mCj1gQdBse7		

NRE	Município	Escola
Umuarama	Xambré	C. E. Paulo VI-EFM

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Florianópolis, 466, Centro.	frente – 2,5m X 22m lateral – 2,5m X 210m	

NRE	Município	Escola
Ivaiporã	Lunardelli	C. E. Geremia Lunardelli
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
AV. Rui Barbosa, 721	100m x 2,2m	
Street View https://goo.gl/maps/fboU5gPTuS24uiWH9		

NRE	Município	Escola
Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	C. E. Rio Branco

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Rio Tocantins, 393 – Centro.	2,6m X 16,33m 3,10m X 4,20m 4,30m X 7,10m	

NRE	Município	Escola
Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	E. E. C. H. Virginio Seco
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Minas Gerais, s/n	1,8m X33,5m	
Street View https://goo.gl/maps/diHu4MigJUfiiD5o8		

NRE	Município	Escola
Londrina	Alvorada do Sul	E. E. Anastácio Cerenzine
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Natal Bufalo de Moraes, 513, centro	2,32m X 60m	
Street View https://goo.gl/maps/osM9RgvF9jQ1gkTy8		

NRE	Município	Escola
Londrina	Cafeara	CE Arthur da Costa e Silva

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Av. Brasil, 41 - Centro	2,10m X 14,50 2,10m X 14,10	

NRE	Município	Escola
Londrina	Porecatu	CE Arthur da Costa e Silva

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Presidente Castelo Branco, 780.	30m X 2m	
Street View https://goo.gl/maps/1nBTUbmN99oXaiSjZ		

NRE	Município	Escola
Londrina	Alvorada do Sul	E. E. Anastácio Cerenzine
Foto 1		
		
Foto 2		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Natal Bufalo de Moraes, 513, centro	60m x 2,35m	

NRE	Município	Escola
Londrina	Bela Vista do Paraíso	C. E. Jayme Canet- Ed integral

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Rocha Pombo, 953- Centro.	2,0m X142m	

NRE	Município	Escola
AM SUL	Balsa Nova	C. E. Prof.a. Maria Luiza Franco Pacheco
Foto 1		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Rocha Pombo, 953-Centro.	2,20m X200m	
Street View https://goo.gl/maps/LgE3bi4hQrm25ozw8		

NRE	Município	Escola
AM SUL	Campo do Tenente	CE Victor Bussman

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
Rua Maria Clara Brandão Tesserolle 58- Centro	2,5m 81,5m	
Street View https://goo.gl/maps/WkXsWKZNpo2P7iqf9		

NRE	Município	Escola
Paranavaí	Mirador	C. E. Pedro V. Parigot de Souza

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Munhoz de Mello, 06.	2,0m X 30m	

NRE	Município	Escola
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	C. E. Romário Martins

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Vereador Jair de Carvalho, 613.	2,20m X 71m	

NRE	Município	Escola
Paranavaí	Alto Paraná	C. E. Rainha da Paz

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Estados Unidos, 2443.	1,5m X 28m 1,5m X 8,0m 1,5m X 30m	

NRE	Município	Escola
Paranavaí	Itaguajé	C. E. Lourdes Alves de Melo

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R. São Paulo, 573 – Centro.	2,5m X 22m 2,5m X 29m	

NRE	Município	Escola
Paranavaí	Paranapoema	C. E. Lysimaco Ferreira da Costa

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Cambuy, 316.	2,0m X 35m	

NRE	Município	Escola
Paranaguá	Morretes	C. E. Rocha Pombo

Foto 1



Foto 2



Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R Coronel Modesto, 289-Centro.	2,12m X 21m 2,0m X 4m 1,0m X 6m	

Street View : <https://goo.gl/maps/6Z9Cxgvqz85dN9WN6>

NRE	Município	Escola
Paranaguá	Guaraqueçaba	C. E. Marcílio Dias
Foto 1		
		
Endereço	Medidas Aproximadas	Observações
R. Ferreira Lopes, 73	2,0m X 60m	
Street View : https://goo.gl/maps/kvPV352ehY8D5JFq9		



**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

Departamento de Planejamento e Finanças
Coordenação de Prestação de Contas



**EDITAL ARTE URBANA: GRAFITE, EDUCAÇÃO E CULTURA –
ESCOLAS COLORIDAS DO PARANÁ**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA que entre si celebram , de um lado, o **ESTADO DO PARANÁ**, , doravante denominado CONTRATANTE - INSTITUTO PARANANENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 22.112.109/0001- 53, e XXXXXXXX, pessoa física, portador (a) do RG.: nº xxxxxxxxxx e CPF.: nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento o CONTRATADO, acima qualificado, se compromete a realizar a intervenção artística no prazo de 10(dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, da obra selecionada pelo Edital Arte Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas do Paraná e, cede os direitos de veiculação e utilização da imagem da obra e sua exposição permanente no muro da Escola Estadual XXXXXXXXX , prevendo um período de sua durabilidade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo primeiro. A Coordenação de Prestação de Contas do Instituto Fundepar irá gerenciar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A licença de direitos inclui o uso e divulgação da obra pelo período de forma permanente, a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Questões que envolvam direitos autorais e de licenciamento serão de responsabilidade dos autores envolvidos

Parágrafo Segundo: O Instituto Fundepar e as Comissões envolvidas ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO (A) receberá a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento da execução da intervenção artística será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente Contrato de Licenciamento.

Parágrafo Segundo: Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
sendo:

Natureza da Despesa: XXXXXXXX –
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) - Subelemento de Despesa:
XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Fonte de Recursos: XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA

Em razão do presente contrato, o CONTRATADO (A) se declara gestor (a) dos direitos autorais da obra acima identificada e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o CONTRATANTE, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo Único: Caso o CONTRATANTE seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no “caput” da cláusula quarta acima, a CONTRATADA obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao LICENCIANTE garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do pago pelo licenciamento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- V. Descredenciamento dos cadastros da SECC.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, XX de XXX de 2022.

**EDITAL ARTE URBANA: GRAFITE, EDUCAÇÃO E CULTURA –
ESCOLAS COLORIDAS DO PARANÁ**

**ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE
CUSTOS.⁵**

MATERIAL UTILIZADO PARA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR TOTAL – OUTRAS DESPESAS		

OUTRAS DESPESAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE)		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR TOTAL – OUTRAS DESPESAS		

⁵ O anexo se trata de modelo a ser seguido para apresentação da planilha de custos e as alterações poderão ser efetuadas somente em número de linhas

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.



**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

Departamento de Planejamento e Finanças
Coordenação de Prestação de Contas



**EDITAL ARTE URBANA: GRAFITE, EDUCAÇÃO E CULTURA –
ESCOLAS COLORIDAS DO PARANÁ**

ANEXO VIII – TERMO DE ACEITE E EXPOSIÇÃO DA OBRA

TERMO DE ACEITE E EXPOSIÇÃO DA OBRA

Nº	Data:		
Protocolo:	Contrato:		
Artista			
Município:			
Escola:			
Data de início:	Data	de	Dimensão:
	entrega:		

Constatamos a finalização da intervenção artística selecionada através do Edital Arte Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas do Paraná de acordo com as Condições Contratuais.

Em, XX/XX/2022

Diretor (a) do Estabelecimento de Ensino:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Artista contratado: